



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### LEI Nº 829/2024

“Dispõe sobre a concessão de ganho real aos vencimentos e remunerações dos servidores ativos, inativos, pensionistas e celetistas do executivo municipal, e da outra providencias.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica concedido 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento) de ganho real sobre os vencimentos aos servidores ativos, inativos, pensionistas e celetistas do Município de Sabáudia.

Parágrafo único: Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar na Tabela de Valores constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 789/2023 o ganho real referido no caput deste artigo.

**Art. 2º** – Nenhum servidor público municipal, ativo ou inativo, poderá receber valores inferiores ao piso mínimo fixado na Lei Municipal 291/2014 e suas alterações, aplicado o artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 27 dias do mês de março de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal